



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BENJAMIM RORIZ, s/n
Tel. (051) 021-1025 - 021-1026 - 021-1048 - 021-2080

LEI nº 1676 de 22 de dezembro de 1994.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA-IPASLUZ, para o exercício de 1995."

DELFINO OOLÉCIO MACHADO, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, em Sessões Ordinárias realizadas nos dias 18.10.94, 17.11.94 e 22.12.94, respectivamente, e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º- O Orçamento Geral do IPASLUZ, para o exercício de 1995, estima a RECEITA em R\$ 1.180.000,00 (um milhão cento e oitenta mil reais) e fixa a DESPESA em R\$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º- O saldo apresentado de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) será destinado à RESERVA DE CONTIGÊNCIA, cujos recursos serão utilizados como fonte compensatória para a abertura de Créditos Adicionais, conforme o disposto no inciso II e Parágrafo 1º do Artigo 56 da Lei Municipal nº 1475, de 17 de dezembro de 1992.

Art. 3º- A receita será realizada mediante arrecadação das contribuições de 6% (seis por cento) da remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Luziânia e da Prefeitura Municipal de Luziânia, bem como da contribuição de 2% (dois por cento) desta última sobre a remuneração de seus servidores segurados e outras receitas correntes e patrimoniais constantes do "Resumo Geral da Receita" com os seguintes desdobramentos:

01-RECEITAS CORRENTES	R\$ 704.000,00
02-RECEITAS PATRIMONIAIS	R\$ 60.000,00
03-TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 40.000,00
04-OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 5.000,00
05-RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 371.000,00
TOTAL DA RECEITA	R\$1.180.000,00